



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS
AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA
AMLURB**

São Paulo, 31 de julho de 2020.

Ofício nº - 129/AMLURB-GAB-AJ/2020

Ofício SSG 13254/2020 SEI 8310.2020/0001426-1

Assunto: Auditoria – Função de Governo – Urbanismo – Exercício

2019- Processo: TC/006619/2020

Excelentíssimo Senhor Conselheiro,

Em atenção ao Ofício referido servimo-nos do presente para apresentar as informações prestadas pela Diretoria de Gestão de Serviços desta Amlurb, conforme documento que segue anexo (05 folhas).

Aproveitamos a oportunidade para renovar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


EDSON TOMAZ DE LIMA FILHO
PRESIDENTE
Autoridade Municipal de Limpeza Urbana
AMLURB



Ao
Excelentíssimo Senhor Conselheiro
Roberto Braguim
Tribunal de Contas do Município
Av. Prof. Ascendino Reis, 1130
CEP 04027-000 – São Paulo - SP

Amlurb

Autoridade Municipal de Limpeza Urbana

AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

Diretoria Administrativa e Financeira

Rua Azurita, 100, - Bairro Canindé - São Paulo/SP - CEP 03034-000

Telefone:

Informação AMLURB/DAF Nº 031471374

São Paulo, 29 de julho de 2020.

Assunto: Relatório de Auditoria Programada (doc. SEI 030991503), do Tribunal de Contas do Município, referente à análise da Função Urbanismo – Exercício 2019.

AMLURB/AJ

Senhora Assessora Chefe

Em atenção a Manifestação AMLURB/AJ (030992007), acusamos ciência ao Relatório de Auditoria Programada em documento 030991503.

Das determinações e recomendações apresentadas no relatório (páginas 34 e 35), nenhuma é pertinente a esta DAF.

O principal ponto apresentado no item 4 – Proposta de determinações e recomendações - foi:

4.2 – Recomendação - Alinhamento dos indicadores constantes no portal ObservaSampa com a AMLURB, a fim de fortalecer os instrumentos de controle no município (subitem 3.2.1.C);

Desta forma, por tratar-se de informações a respeito de quantitativos (dados físicos), quais sejam, “Proporção de lixo seletivo coletado” e “Lixo Coletado *per capita*”, sugerimos o encaminhamento do relatório a Diretoria de Gestão e Serviços para ciência e manifestação, caso entenda necessário.

Ressaltamos que há manifestação da AMLURB sobre apresentação de nova metodologia de cálculo em relação ao indicador de “proporção de lixo seletivo coletado” (item 3.2.1. B – Indicador de desempenho – pagina 14 do relatório), bem como informa diferença de critérios sobre o indicador “lixo coletado percapita” apresentado pelo Observa Sampa e Amlurb” (pagina 15 do relatório).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Luis Batista, Gerente**, em 30/07/2020, às 02:40, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Fernando Toledo Melara, Diretor(a)**, em 30/07/2020, às 02:48, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **031471374** e o código CRC **20FB6DCC**.



Referência: Processo nº 8310.2020/0001426-1

SEI nº 031471374



Autoridade Municipal de Limpeza Urbana

AUTORIDADE MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

Gerência de Controle e Monitoramento

RUA AZURITA, 100, - Bairro Canindé - São Paulo/SP - CEP 03034-050

Telefone: 33971777

Informação AMLURB/DGS/GCM Nº 031529294

São Paulo, 30 de julho de 2020.

À

Gerência de Controle e Monitoramento

Senhor Gerente

Trata o presente de documentação, reportando Relatório de Auditoria Programada, cuja qual, menciona dados pertinentes esta Autarquia, a saber, aqueles que envolvem o meio ambiente, coleta e destinação de resíduos, bem como valores pertinentes à execução dos serviços.

Em relação aos quantitativos, parte que compete a esta Gerência, ocorreu que não houve após o confronto de dados pertencentes ao sistema Siscor e os publicados junto ao site do ObservaSampa <http://observasampa.prefeitura.sp.gov.br/meio-ambiente?AspxAutoDetectCookieSupport=1>, identificação para prosseguimento quanto ao envio de complemento para os demais anos que possuem lacunas em seu preenchimento.

Isto posto, em processo Sei nº 6068.2019/0002212-2, enviado a esta Autarquia em 2019, documento nº017964133, o qual acompanha planilha encaminhada, contendo quantitativos envolvendo a coleta de resíduos neste município, e suas respectivas destinações aos Aterros Sanitários em funcionamento, contemplando os anos de 2012 a 2018.

Ainda assim, compete ressaltar que os dados ali presentes, contemplam dos três (3) aterros sanitários presentes, apenas um deles, que se situa no município de São Paulo, Central de Tratamento Resíduos Leste (CTL), gerenciado por meio da concessionária Ecourbis.

Ressalve-se que após o envio dos dados junto ao processo acima mencionado, houve contato por parte do pessoal do ObservaSampa, solicitando esclarecimentos em relação à nova base de dados encaminhada, sendo relatado aos mesmos a divergência de tais quantitativos.

Houve também, por parte desta Autarquia a tentativa de marcar uma reunião com o pessoal mencionado, afim de apresentar e explicar um pouco sobre o sistema que fornece os quantitativos encaminhados, Siscor, mas sem sucesso.

Rcitermos que nos colocamos à disposição em relação aos esclarecimentos necessários, além de solicitarmos também ajuda para alcançar a devida compreensão em relação as fichas, em especial atenção à que envolve Resíduos Depositados em Aterros Sanitários onde se solicita informações sobre Resíduo Urbano Depositado em Aterro Sanitário x Resíduo Urbano Gerado.

Diogo Prado Cavalcanti de Oliveira
Coordenador de Programa II
AMLURB

AMLURB - AJ

Sra. Assessora

Encaminhamos o presente para prosseguimento e o que mais couber.

David Tegangno
Gerente de Controle e Monitoramento
AMLURB



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Prado Cavalcanti de Oliveira, Coordenador(a) de Programa II**, em 31/07/2020, às 08:47, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **David Tegangno, Gerente**, em 31/07/2020, às 08:47, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **031529294** e o código CRC **9B28E783**.